



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 001/14, DE 10 DE JANEIRO DE 2014

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 81 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o salário mínimo, como é sabido, é direito social, conferido pelo Inciso IV, do art. 7º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a lei que fixa o salário mínimo é de caráter nacional e deve ser observada em todo o território brasileiro;

CONSIDERANDO que não há necessidade de o Município elaborar lei reajustando a remuneração dos servidores que recebem valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, quando este for reajustado;

CONSIDERANDO que a legalidade é conferida pela própria lei que fixa novo valor para o salário mínimo que é, como já dito, de caráter Nacional;

CONSIDERANDO que não há caso vulneração à competência privativa do Chefe do Executivo Municipal, para o desencadeamento do Processo Legislativo sobre vencimentos, vez que a fixação do salário mínimo assegurado constitucionalmente e a todo trabalhador é de competência da União Federal; e a obrigação de observá-lo decorre do art. 39, § 3º c/c o artigo 7º, VII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência do novo piso salarial estabelecido pela Medida Provisória, publicada no Diário Oficial da União do corrente ano, fica concedido aos servidores públicos ativos e inativos a concessão de abono para complemento, sobre os vencimentos equivalentes ao salário mínimo nacional, passando a vigorar com os seguintes valores:

§ 1º - De conformidade com o disposto no caput deste artigo, o Anexo III – Tabela de Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos do Município de Miracema, passam a vigorar com os seguintes valores:

| Código | Natureza | Valor Atual | Abono p/Complemento | Valor do Vencimento |
|--------|----------|-------------|---------------------|---------------------|
| P1 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P2 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P3 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P4 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P5 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P6 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P7 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P8 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P9 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P10 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P11 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P12 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P13 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P14 | Alterado | 678,00 | 46,00 | 724,00 |
| P15 | Alterado | 692,93 | 31,07 | 724,00 |

§ 2º - aos servidores inativos e pensionistas será concedido complemento necessário para alcançar o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Miracema, 10 de janeiro de 2014.

Juedyr Orsay Silva
Prefeito Municipal

Juedyr Orsay Silva

Prefeito Municipal de
Miracema-RJ
CPF 659.386.157-04

